



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 18/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ: 01.653.199/0001-10.

Endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450

Fone: (41) 3392-1717

Endereço eletrônico: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br

OBJETO

O Objeto da presente dispensa eletrônica é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, conforme objeto técnico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 43.274,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais), sendo o valor máximo de R\$ 216,37 (duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) por hora.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/08/2025 às 08h00 min (horário de Brasília). Até 21/08/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES

De 21/08/2025 às 09:00 min (horário de Brasília). Até 21/08/2025 às 15h00min (horário de Brasília).

O período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Processo Digital 42004/2025

Processo Administrativo 26/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Subestação da Enologia, 2008 – Vila Bancária – Campo Largo/PR, realizará dispensa eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo da dispensa eletrônica de dispensa eletrônica, para registro de preços.

Prazo de Cadastramento/Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 18/08/2025 às 08h30min do dia 21/08/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 21/08/2025, o período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: www.bll.org.br

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica através do portal de licitações BLL – Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, conforme objeto técnico, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será realizada em único item.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$216,37	R\$43.274,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br/>

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade fornecedor;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal de licitações BLL, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.** As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação da Câmara de Campo Largo/PR, no dia 19/08/2025, às 08:31, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir a disputa.
- 4.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Dispensa eletrônica.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.
- 4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 4.7.** As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.
- 4.8.** Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.
- 4.10.** No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.11.** Não há previsão para execução de preços diferentes do valor máximo contido nesta minuta de ata de registro de preços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e valor total;
 - 5.1.2.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 200 horas.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente dispensa eletrônica, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução da ata de registro de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública para lances será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e encerrada automaticamente após 06:00 horas do seu início.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá desclassificação do fornecedor.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 Horas (Duas Horas), sob pena de inabilitação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances nesta **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1. O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00min do dia 21 de agosto de 2025.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Dispensa eletrônica deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de dispensa eletrônica da BLL, **até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

11. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do fornecedor vencedor desta Dispensa de Dispensa eletrônica, o Agente de Contratação encaminhará ao Presidente para ratificação do ato.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação/homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado a minuta de ata de registro de preços.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.4.2. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.6. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da BENEFICIÁRIA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a BENEFICIÁRIA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

12.7.4. A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a BENEFICIÁRIA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.7.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da BENEFICIÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.7.7. Se a BENEFICIÁRIA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a BENEFICIÁRIA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da BENEFICIÁRIA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.7.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela BENEFICIÁRIA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.7.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a BENEFICIÁRIA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.7.10. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.11. Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela BENEFICIÁRIA.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, e as constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Dispensa eletrônica.

13.2. A revisão e o reajuste dos preços registrados, serão realizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Crédito pela qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: **001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.59.00 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

14.2. O valor máximo estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 43.274,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 ADVERTÊNCIA

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 MULTA COMPENSATÓRIA

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de ata de registro de preços.

16.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata de registro de preços o;
- b) Fraude à dispensa eletrônica ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de ata de registro de preços;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

16.1.3 MULTA MORATÓRIA

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Bencaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de ata de registro de preços que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado.

16.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de ata de registro de preços, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

16.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de ata de registro de preços.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Termo de ata de registro de preços;
- b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de ata de registro de preços;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.2.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

17.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.campolargo.pr.leg.br/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

17.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 As providências dos subitens 17.3.1 e 17.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.3 ANEXO I - Termo de Referência;

17.15.3.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.15.4 ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;

17.15.5 ANEXO III – Modelo de proposta final;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 17.15.6 ANEXO IV – Declarações conjuntas;
17.15.7 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Largo, de de 20.....

André Luiz Andrade
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria 80/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 09/07/2025

Processo Administrativo nº 42004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 18.1. Registro de preço para prestação de serviço especializado em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 18.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de ata de registro de preços e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta dispensa eletrônica da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais).

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

18.5. **OBJETO:**

Item	Cód.	Descrição	Unid .	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$ 216.37	R\$ 43.274,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

19. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 19.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 19.2. Esta contratação está Prevista no item 27 do PCA-2025 – <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”).

- 20.1. Atividades a serem executadas:
- 20.1.1. Cobertura fotográfica de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
 - 20.1.2. Registro de eventos institucionais, audiências públicas, visitas técnicas, reuniões, entrevistas e demais atividades oficiais;
 - 20.1.3. Produção de retratos institucionais e imagens de ambientação;
 - 20.1.4. Tratamento básico das imagens (ajuste de luz, cor, nitidez, corte);
 - 20.1.5. Entrega digital das imagens em até 24 horas úteis após o evento, em formato JPG (alta resolução) e, quando solicitado, em RAW.
- 20.2. Requisitos Técnicos Mínimos:
- 20.2.1. O contratado deverá dispor obrigatoriamente de: Câmera digital com sensor Full Frame, com captura em 10-bit ou superior, garantindo maior fidelidade de cores, ampla faixa dinâmica e desempenho superior em ambientes com baixa luminosidade. A exigência de sensor Full Frame justifica-se pela necessidade de imagens institucionais de alta qualidade, com melhor definição, profundidade de campo adequada para retratos e maior desempenho em diferentes condições de luz, assegurando um padrão elevado compatível com a imagem pública da Câmara Municipal de Campo Largo.
 - 20.2.2. Preferência por câmeras mirrorless, pela eficiência superior, foco automático avançado e atualização tecnológica em relação às DSLR.
 - 20.2.3. Lentes intercambiáveis: grande angular, teleobjetiva e lente clara (f/2.8 ou superior) para retratos;
 - 20.2.4. Sistema de iluminação profissional portátil, com flashes ou luzes contínuas e difusores, para uso em ambientes de baixa luminosidade ou retratos;
 - 20.2.5. Equipamento de edição e software próprio para tratamento básico das imagens;
 - 20.2.6. Sistema de backup e armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias após a entrega.
- 20.3. Periodicidade e Jornada de Trabalho
- 20.3.1. A prestação de serviço será sob demanda, conforme agenda definida pela Câmara;



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 20.3.2. Estima-se uma média de 2 eventos mensais, sem contar as sessões ordinárias;
- 20.3.3. Os eventos podem ocorrer em qualquer turno, inclusive noturnos ou em fins de semana, com aviso prévio de 24 horas.
- 20.4. Qualificação Técnica Exigida
- 20.4.1. Experiência mínima de 12 meses em fotografia institucional ou de eventos públicos;
- 20.4.2. Apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 20.5. Direitos Autorais e Uso de Imagem
- 20.5.1. Todas as imagens produzidas serão de propriedade da Câmara Municipal de Campo Largo;
- 20.5.2. O contratado cede, de forma integral, definitiva e irrevogável, os direitos patrimoniais sobre as imagens;
- 20.5.3. Não será permitida a divulgação ou utilização das imagens por parte do contratado, salvo com autorização expressa da contratante.
- 20.6. Para melhor orientação do Fotógrafo, à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta: 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por solicitação do fiscal de contrato.
- 20.7. A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia pendrive, entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;
- 20.8. Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

20.9. O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

20.10. O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, por FOTOGRAFO CBO 261805, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de deslocamento, de seus colaboradores, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

20.11. **Cronograma das sessões**

20.11.1. As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela observando o disposto na Lei Orgânica vigente (possíveis alterações serão comunicadas) segue os parágrafos: § 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. § 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.

20.11.2. **Tabela sessões ordinárias**

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	4
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	
Sessão de Posse	1



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

Obs: Além dessas previstas poderá ocorrer reuniões, sessões extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 21.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 21.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 21.1.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
 - 21.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
 - 21.1.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 21.1.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 21.1.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - 21.1.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 21.2. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 21.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 21.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

22. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de entrega será a partir da publicação do resultado do certame através da Ata SRP, assim que houver a primeira sessão na Câmara Municipal, o qual será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.
- 5.2 A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes,



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia pendrive, entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna; Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM

1. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 1.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.3. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Vania Maria Cândida Duarte designada pela Portaria nº42/2025. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

1.7.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica-Registro de Preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

2.2. Previamente à celebração da ata de registro de preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.2.1. mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

2.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2.2.3. Não ter sanção no portal CEIS ou CNEP:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

2.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2.8. HABILITAÇÃO JURIDICA:

2.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

2.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

2.8.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; OU

2.8.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

2.8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

2.8.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; OU

2.8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.9.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU

2.9.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.9.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.9.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.9.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.9.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, **devidamente atestada pelo Fiscal, condicionada a medição da qualidade das fotos e do serviço prestado, atestado pelo Diretor de Tecnologia e Comunicação social, observando o quantitativo e o descritivo do objeto técnico**, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 3.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 3.1.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 3.1.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 3.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 3.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 3.4. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 3.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.6.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 3.7.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e da ata de registro de preços, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 3.8.** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 4.2.** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.59.00 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).

Equipe de apoio
Portaria nº 80/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Data: 02/07/2025

Processo: 42004/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal de Campo Largo, solicita a contratação de empresa para realização de cobertura fotográfica institucional para a Casa de Leis. O serviço inclui produção de fotos profissionais para Sessões Ordinárias, Sessão de Instalação, Sessão de Posse, e eventos promovidos pela Casa, sendo eles: Moções de aplausos, Títulos de Cidadão Honorário, e homenagens diversas que acontecem no Poder Legislativo, bem como outros eventos oficiais que vierem a acontecer dentro desta Casa de Leis.
- 1.2 A importância desse serviço é para garantir a documentação adequada das atividades e eventos promovidos por esta Casa Legislativa.
- 1.3 A contratação de uma empresa responsável por essa atividade é de extrema importância para que cada servidor consiga exercer a sua função da melhor forma possível. A empresa irá realizar o serviço em dias de Sessões Ordinárias e eventos oficiais em que os servidores da Casa precisam preparar a matéria para o site, realizar a transmissão ao vivo e, em muitas situações, prestar suporte operacional, o que irá refletir diretamente na qualidade de cada evento.
- 1.4 A produção de fotos profissionais é importante para dar ainda mais visibilidade para os acontecimentos do Poder Legislativo, realizando a divulgação nas redes sociais e no site oficial da Câmara onde a população se informa de forma acessível e prática.
- 1.5 As fotos feitas pela empresa serão utilizadas para divulgar esses eventos solenes, e principalmente as Sessões Ordinárias que são realizadas todas as segundas-feiras na parte da tarde. Os parlamentares recebem as fotos após a sessão e utilizam em suas redes sociais, site e afins para dar total visibilidade nos atos e acontecimentos desta Casa de Leis, vindo ao encontro sempre com a Lei da Transparência, que é prioridade total em nosso Departamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto item 27 do PCA-2025 – <https://pncp.gov.br/app/pca/01653199000110/2025>

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DETALHES TÉCNICOS:

3.1.1 As imagens serão utilizadas em publicações, homenagens, configuração de portal oficial e mídias sociais oficiais e deverão ter qualidade técnica mínima (com utilização primária de arquivos RAW mínimo 20MB) para edição, em programas de propriedade da contratada, bem como os equipamentos mínimos aceitáveis para que contratada preste o serviço: 1 Câmera (marca referência Canon ou equivalente) 5D ou 6D mark II 1 Lente 24-105 f 4.0 (marca referência Canon ou equivalente), 1 Flash dedicado (marca referência Canon/Metz ou equivalente) ou equipamentos FULL FRAME equivalente ou de melhor qualidade; Para melhor orientação do Fotógrafo, a quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por solicitação do fiscal de contrato.

3.1.2 A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia (CD/DVD), entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;

3.1.3 Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_2025_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_2025_15H:XXM

3.1.4 O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.2 CRONOGRAMA DAS SESSÕES

3.2.1 As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela observando o disposto no Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo vigente (possíveis alterações serão comunicadas), segue os parágrafos: § 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. § 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.

3.2.2 Tabela sessões ordinárias

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	4
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	
Sessão de Posse	1
Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

3.2.3 Além dessas previstas poderá ocorrer reuniões, sessões extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
--------	-----------	-----

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

105799	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTURA DE IMAGENS (FOTOGRAFIA), EM QUALIDADE TÉCNICA DE EDIÇÃO DAS MESMAS, COM A PRODUÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR	200 HORA/HOMEM
--------	---	-------------------

4.1 Estimativas de quantidade a serem contratados foram coletados tendo por base a contratação anterior da Câmara Municipal de Campo Largo.

4.2 A quantidade de 200 horas a serem licitadas na Dispensa Eletrônica utiliza por base as horas utilizadas nos últimos 12 meses. Conforme tabela abaixo, podemos verificar que foram utilizadas 101 horas e 23 minutos, porém, ano no começo desse ano houve o aumento do número de cadeiras em quase 40%, com isso a sessão passará a ter uma duração maior, além do 20% de margem em cima das horas utilizadas, sendo assim, justifica-se a quantidade solicitada:

MÊS	NF	Horas	Minutos
ago/24	1228	10:00	00:34
set/24	1231	04:00	00:25
out/24	1233	11:00	00:47
nov/24	1235	04:00	00:02
dez/24	1239	10:00	00:00
jan/25	1241	07:00	00:16
fev/25	1242	08:00	00:08
mar/25	1244	10:00	00:00
abr/25	1248	07:00	00:01
mai/25	1252	12:00	00:10
jun/25		16:00	00:00
		99h	2h23m
	TOTAL	101h23m	

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisa de mercado, a melhor ferramenta encontrada para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, seria o objeto em questão, já que, no nosso quadro de Servidores Atualmente a Câmara conta com o Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Tecnologia da Informação e Comunicação Social, composta por um Diretor do Departamento, e dois assessores de comunicação tendo suas funções específicas dentro do Departamento, sendo divididas em produção de matérias para alimentar o site e as redes sociais, produção de layout para as mídias sociais (Instagram, Facebook, Youtube, X e Google Meu Negócio), impressos, cobertura de eventos, bem como a produção do cerimonial que demanda tempo e dedicação.

5.2 A solução encontrada e considerada mais adequada para as necessidades da Câmara, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, é a contratação por demanda, via Ordem de Serviço.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Utilizamos como base para compor o preço médio os itens semelhantes encontrados no banco de preço e as propostas enviadas pelas empresas, que estão anexos ao processo.

6.2 Com os valores encontrados, obtivemos o valor médio estimado em R\$43.274,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

Fornecedor ^ Nome Razão	Valor		
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BOARON COMERCIAL LTDA	200,00	150,00	30.000,00
EDUARDA BENDLIN 10777986957	200,00	180,00	36.000,00
FOTOPAR ARTES FOTOGRAFICAS LTDA	200,00	300,00	60.000,00
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	200,00	235,48	47.096,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h. A execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado e controlado pela entrada e saída através de acesso. A execução dos serviços será realizada por demanda, hora/homem, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.1 Não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

9.1.1 Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de fotografia;

9.1.2 Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

9.1.3 Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

9.1.4 Garantir a boa execução dos serviços de fotografia, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

10.2 Quanto a capacitação cabe autoridade que designou o servidor para fiscalização e gestão contratual, certificar-se de suas capacidades ou disponibilizar treinamento para tal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do contrato deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746 /2012, na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 /01 /2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

12.2 A contratação não possui impactos ambientais, tendo em vista que se trata de serviço fotográfico em arquivos digitais.



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo, visto que o modelo já vem sendo utilizado pela Câmara desde 2022.

13.2 Assim, diante do exposto, entendemos ser viável a contratação da solução demandada.

Equipe de Apoio
Portaria nº 80/2025

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 03/2024

1 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA

- 1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da fornecedor, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal da sede ou domicílio da fornecedor;
- 2.4 Estadual da sede ou domicílio do fornecedor;
- 2.5 Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- 2.6 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do fornecedor.
- 3.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.
- 3.2 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

- 4.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- 4.2 Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- 4.3 A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- 4.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- 4.5 Declaração de responsabilidade;
- 4.6 Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.7 Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.
- 4.10 Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 4 do edital.

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA– Nº 18/2024 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (FORNECEDOR VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Dispensa eletrônica Eletrônica nº 01, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº: 03/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA DISPENSA ELETRÔNICA

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)
CNPJ / MF nº
Sediada (endereço completo)
Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

MINUTA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Dispensa de Licitação, cujos dados estão supracitados, empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**; inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX; com sede na Rua: XXXXXXXX nº XXXXX; Centro, XXXXXXXXXXXX; neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº XXXX/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX /2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2025**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para prestação de serviço especializado de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 1.2 Vinculam a este registro de preço, independente de transcrição, objeto técnico, autorização da contratação, Termo de Referência, aviso, Proposta da



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

BENEFICIÁRIA e eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2025, Processo Administrativo nº XXXXX/2025.

1.3 A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo e o objeto deste registro de preço deverá ser fornecido pela **BENEFICIÁRIA** em conformidade com as especificações contidas no objeto técnico.

1.4 segue abaixo proposta apresentada pela detentora:

1.5 Os serviços serão prestados, via de regra, nas dependências da Câmara.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário Médio	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.6 O objeto alvo desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo a esta exigir do **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.

1.7 Constitui obrigação da **BENEFICIÁRIA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à **ÓRGÃO GERENCIADOR** posteriormente a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 1.8 A **BENEFICIÁRIA**, usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço registrado.
- 1.9 Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme resultado da dispensa de licitação e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- 1.10 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.11 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados da data da publicação resumida do instrumento de registro de preço ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta Dispensa de licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Objeto técnico

2.1.1 Atividades a serem executadas:

2.1.1.1 Cobertura fotográfica de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes

2.1.1.2 Registro de eventos institucionais, audiências públicas, visitas técnicas, reuniões, entrevistas e demais atividades oficiais;

2.1.1.3 Produção de retratos institucionais e imagens de ambientação;

2.1.1.4 Tratamento básico das imagens (ajuste de luz, cor, nitidez, corte);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2.1.1.5 Entrega digital das imagens em até 24 horas úteis após o evento, em formato JPG (alta resolução) e, quando solicitado, em RAW.

2.1.2 Requisitos Técnicos Mínimos:

2.1.2.1 A **BENEFICIÁRIA** deverá dispor obrigatoriamente de: Câmera digital com sensor Full Frame, com captura em 10-bit ou superior, garantindo maior fidelidade de cores, ampla faixa dinâmica e desempenho superior em ambientes com baixa luminosidade. A exigência de sensor Full Frame justifica-se pela necessidade de imagens institucionais de alta qualidade, com melhor definição, profundidade de campo adequada para retratos e maior desempenho em diferentes condições de luz, assegurando um padrão elevado compatível com a imagem pública da Câmara Municipal de Campo Largo.

2.1.2.2 Preferência por câmeras mirrorless, pela eficiência superior, foco automático avançado e atualização tecnológica em relação às DSLR.

2.1.2.3 Lentes intercambiáveis: grande angular, teleobjetiva e lente clara (f/2.8 ou superior) para retratos;

2.1.2.4 Sistema de iluminação profissional portátil, com flashes ou luzes contínuas e difusores, para uso em ambientes de baixa luminosidade ou retratos;

2.1.2.5 Equipamento de edição e software próprio para tratamento básico das imagens;

2.1.2.6 Sistema de backup e armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias após a entrega.

2.1.3 Periodicidade e Jornada de Trabalho

2.1.3.1 A prestação de serviço será sob demanda, conforme agenda definida pela Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

2.1.3.2 Estima-se uma média de 2 eventos mensais, sem contar as sessões ordinárias;

2.1.3.3 Os eventos podem ocorrer em qualquer turno, inclusive noturnos ou em fins de semana, com aviso prévio de 24 horas.

2.1.4 Qualificação Técnica Exigida

2.1.4.1 Experiência mínima de 12 meses em fotografia institucional ou de eventos públicos;

2.1.4.2 Apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.1.5 Direitos Autorais e Uso de Imagem

2.1.5.1 Todas as imagens produzidas serão de propriedade da Câmara Municipal de Campo Largo;

2.1.5.2 A **BENEFICIÁRIA** cede, de forma integral, definitiva e irrevogável, os direitos patrimoniais sobre as imagens;

2.1.5.3 Não será permitida a divulgação ou utilização das imagens por parte da **BENEFICIÁRIA**, salvo com autorização expressa da **ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.2 Para melhor orientação do Fotógrafo, à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta: 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por solicitação do fiscal de contrato/ARPs.

2.3 A **BENEFICIÁRIA** deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da **BENEFICIÁRIA**, compartilhada com o e-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia pendrive, entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;

2.4 Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM.

2.5 O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato/ARPs nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

2.6 O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, por FOTOGRAFO CBO 261805, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas de deslocamento, de seus colaboradores, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

2.7 Cronograma das sessões

2.7.1 As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela observando o disposto na Lei Orgânica vigente (possíveis alterações serão comunicadas) segue os parágrafos: § 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. § 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.

2.7.2 Tabela sessões ordinárias;

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Março	4
Abril	4
Maio	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	4
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	
Sessão de Posse	1
Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

2.7.2.1 Além dessas previstas poderá ocorrer reuniões, sessões extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias.

3 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 3.2 A aquisição será promovida através de Dispensa de Licitação por Registro de Preços.
- 3.3 Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo prazo.
- 3.4 O critério de julgamento utilizado foi o de **menor preço por item**.
- 3.5 A empresa **BENEFICIÁRIA** ficará submetida em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.
- 3.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 3.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto registrado.
- 3.8 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4 VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1 A ordem de classificação das **BENEFICIÁRIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 5.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

6 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato/ARPs anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.5 O fiscal do contrato/ARPs informará a seus superiores, em tempo hábil para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6** O será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.7** A **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante representado neste instrumento pelo **(ÓRGÃO GERENCIADOR)** (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.8** Somente a **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). E sua inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.12** O prazo de entrega será a partir da publicação do resultado do certame através da Ata SRP, assim que houver a primeira sessão na Câmara Municipal, o qual será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

mediante o comunicado do fiscal de contrato/ARPs nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

6.13 Serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.15 Da fiscalização

6.15.1 Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

6.15.2 O servidor responsável pela fiscalização será o Sra. Vania Maria Cândida Duarte , e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 200, conforme designação da Portaria nº 42/2025.

6.15.3 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos/ARPs Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

6.16 Do Representante

6.16.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sr. ou Sra. xxxxxxxx, telefone (xx) -xxxxxx e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx

6.17 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

6.17.1 Advertência;

6.17.2 Multa;

6.17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

6.18 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.18.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.18.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.18.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.18.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.18.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.18.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.19 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 6.20 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 6.21 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 6.22 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.
- 6.23 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 6.24 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 6.25 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro do preço da **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:
- 7.1.1 for liberado;
 - 7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
 - 7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.



Fls.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos/ARPs, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 As partes firmam a presente Ata de Registro de Preço.

Campo Largo, xx de xxxxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
BENEFICIÁRIA

Testemunhas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA – FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2996 - 171 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 26/2025

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de Dispensa Eletrônica nº 18/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.

VALOR ESTIMADO: 43.274.00 (quarenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 18/08/2025 às 08h30min. do dia 21/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 21/08/2025 às 8h:59min.do dia 21/08/2025.

PERÍODO DE LANCES: 9h00min às 15h:00min do dia 21/08/2025.

EDITAL: disponível no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>.

O credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 21/08/2025, <https://bll.org.br/>

Campo Largo, 15 de agosto de 2025.

André Luiz Andrade
Agente de Contratação - Portaria nº 80/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2025 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pag3ac6e9f6807>.

